



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

PUBLICADO
13 SET. 2024

Germana Stella Souza Vitória
Secretaria Legislativa

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CONTRATO n.º 020/2024.

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MOBILIÁRIO PLANEJADO, CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA e a empresa ARKFORMAS INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, com sede administrativa na AV.BRASILIA Nº 374, CENTRO, Edéia-GO, inscrito no CNPJ nº 04.232.6850/001-52, neste ato representado pela Presidente, Sra. Gillene Aparecida Fernandes da Silva, brasileira, residente e domiciliada neste município, inscrito no CPF nº 821.939.321-15 e no RG nº 3348984 SSP/GO 2ª VIA, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: ARKFORMAS INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.829.5541/001-27 com sede na Rua H 136, Qd: 290, Lt: 08, Casa 03 – Setor Vera Cruz – Cep: 74.937-350, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, representada pelo Senhor (a) ANTONIO ALVES FERREIRA, brasileiro, portador (a) do CPF 466.869.081-34, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, doravante denominados simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Aquisição de Móveis e Mobiliário Planejado. Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência e demais anexos.

GRUPO 01

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VAL.NT	VAL.TOTAL
1.0	01	UND	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO – DIMENSÕES 1600X730X740/1100MM - 02 – Tampos, sendo um de trabalho e outro superior, ambos constituídos em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado	2.620,00	2.620,00



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

		<p>em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 02 – Painéis frontais em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt. Painéis frontais fixados aos pés laterais da mesa e as laterais superiores, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. 02- Laterais superiores em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt -melt. Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desniveis de piso. Caixa de tomada em formato redondo com diâmetro de 94mm fixada ao tampo, permitindo plugar duas tomadas de energia e 2 Rj (lógico e/ou telefônico). Acompanham 02 tomadas de 20A com tensão de até 250V, em conformidade com a NBR 14136.</p> <p>MARCA: AVANTTI</p>	
--	--	--	--



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

2.0	01	UND	<p>ARMÁRIO BAIXO DE 02 PORTAS – DIMENSÕES GERAIS: 800X500X740MM 01 – Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt - melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt -melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 1 prateleira confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt -melt, apoiada por meio de cunha plastica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt -melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica.</p> <p>MARCA: AVANTTI</p>	1. 145,00	1. 145,00
-----	----	-----	---	-----------	-----------



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

3.0	01	UND	PAINEL DECORATIVO RIPADO - DIMENSÕES GERAIS: 2000 x 40 x 3000MM - Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do painel na cor branco é de PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt -melt. – Travessas em MDP de 15 mm de espessura revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do painel na cor branco é de PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt -melt, que tem por função fixar o painel na parede. MARCA: AVANTTI	6.731,00	6.731,00
4.0	01	UND	PAINEL DECORATIVO - DIMENSÕES GERAIS: 3600 x 40 x 3000MM - Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do painel na cor branco é de PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt -melt. – Travessas em MDP de 15 mm de espessura revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do painel na cor branco é de PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt -melt, que tem por função fixar o painel na parede. MARCA: AVANTTI	7.317,00	7.317,00
5.0	01	UND	PAINEL DECORATIVO L - DIMENSÕES GERAIS: 3500 x 40 x 3500/3000MM - Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que	9.085,00	9.085,00



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

			<p>acompanha todo o contorno do painel na cor branco é de PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt -melt. – Travessas em MDP de 15 mm de espessura revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do painel na cor branco é de PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt -melt, que tem por função fixar o painel na parede.</p> <p>MARCA: AVANTTI</p>		
6.0	01	UND	<p>PAINEL DECORATIVO - DIMENSÕES GERAIS: 3430 x2730mm com porta mimetizada 830x2150mm. Todo em carvalho hanover e frentes ripadas: Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do painel na cor branco é de PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt -melt. – Travessas em MDP de 15 mm de espessura revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do painel na cor branco é de PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt -melt, que tem por função fixar o painel na parede.</p> <p>MARCA: AVANTTI</p>	13.045,00	13.045,00
7.0	02	UND	<p>MESA APROXIMAÇÃO LATERAL</p> <p>Composta por:</p> <p>01 – Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt -melt, com</p>	900,00	1.800,00



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

			<p>raio mínimo de 2,5 mm. – Base de sustentação em tubo de aço carbono retangular e base em forma de ferradura, com 600mm de altura, possuindo chapas em aço carbono com espessura de 2mm fixadas através de solda MIG, as chapas possuem furação passante que permite a fixação dos tâmpos através de parafusos, presos diretamente na madeira. Todas as partes metálicas deverão receber um pré - tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliamorfo multimetal e pintura eletrostática à pó com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa de à 200ºc. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 32mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p> <p>MARCA: AVANTTI</p>		
8.0	01	UND	<p>APARADOR COM DUAS PORTAS E 01 TAMPO SUPERIOR – DIMENSÕES GERAIS: 800X500X900 01 – Tampa confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2 mm e nas demais cores é de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt -melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura a, colada a quente pelo sistema holt. Estrutura em aço em forma de U confeccionada em tubo aço 40x30mm, pintura eletrostática na cor preta.</p> <p>MARCA: AVANTTI</p>	1.843,00	1.843,00
9.0	01	UND	<p>MESA LATERAL ALTA - Mesa de apoio redonda com tampo em MDF revestido por lâmina de madeira natural tingida na cor a ser especificada, espessura mínima do tampo 50mm com bordas chanfradas,</p>	2.134,00	2.134,00



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

			<p>base cônica em compensado revestido com lâmina de madeira natural tingido na cor a ser especificada, a base possui 4 sapatas 5/16 x 1" fixadas com bucha americana e acabamento cromado. Medindo aproximadamente 800 mm x 700 mm (Diâmetro x Altura).</p> <p>MARCA: AVANTTI</p>		
10.0	01	UND	<p>MESA CENTRO BAIXA - Mesa redonda de centro baixa, com tampo em MDF revestido por lâmina de madeira natural tingida na cor a ser especificada, espessura mínima do tampo 50mm com bordas chanfradas, base em compensado revestido com lâmina de madeira natural tingido na cor a ser especificada, a base possui 4 sapatas 5/16x1" fixadas com bucha americana e acabamento cromado. Medidas aproximadas: Diâmetro: 1000 mm X Altura: 300 mm</p> <p>MARCA: AVANTTI</p>	2.470,00	2.470,00

GRUPO 02

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VAL.NT	VAL.TOTAL
1.0	10	UND	<p>CADEIRA GIRATÓRIA</p> <p>Encosto A estrutura deverá ser formada por um quadro, que receberá a tela, e uma coluna vertical central. O quadro, aparente no contra encosto, formando uma moldura, deve ser fabricada em resina de engenharia termoplástica injetada, com alta resistência mecânica, com espessura aproximada de 11 mm, paredes laterais e inferior com 40 mm e parede superior com 35 mm de largura, aproximadamente. A coluna central deverá ser fabricada em uma única peça, e que seu desenho possibilite sua fixação nos quatro vértices do quadro, e una a encosta ao assento através de sua conexão ao mecanismo. A superfície de revestimento deve ser produzida em tela formada 100% Poliéster (Gramatura de 435 g/m², com espessura mínima de 0,90</p>	2.000,00	10.000,00



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

		<p>mm, que ofereça conforto térmico ao usuário e minimize a sensação de aumento de temperatura corporal, diminuindo a transpiração. A tela deve ser fixada em um perfil, não aparente, fabricado em resina de engenharia termoplástica injetada, que deverá ser encaixada, sem a utilização de parafusos, ao quadro. Deve possibilitar o ajuste para a região lombar do usuário através de um apoio de, aproximadamente, 290 mm de largura e 115 mm de altura, injetado em material termoplástico, que deve ser fixado na coluna vertical central e possibilitar a regulagem de sua altura. Medidas aproximadas: altura 530 mm e largura de 470 mm. Assento A estrutura interna deverá ser produzida em resina de engenharia termoplástica injetada e moldada anatomicamente. A almofada deverá ser produzida em espuma de poliuretano flexível, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 55 a 65 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura média aproximada de 50 mm. O contra assento deverá ter capa de acabamento injetada em polipropileno. O assento deverá possuir regulagem de profundidade com curso de, no mínimo, 50 mm e 5 posições de bloqueio, no mínimo, com acionamento através de botão localizada na lateral do assento. O assento deve ser revestido com tecido 100% poliéster com gramatura entre 250 g/m² e 290 g/m². Medidas aproximadas: profundidade de 470 mm e largura de 490 mm. Apoia braços Os apoia braços devem ser fixados no contra assento, e oferecer, no mínimo, dois movimentos, altura e largura. A superfície de contato com o braço do usuário deve ser injetada em</p>	
--	--	--	--



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

		<p>uma única peça em poliuretano integral skyn, medindo, no mínimo, 220 mm de comprimento e 85 mm de largura, e seu suporte deve ter corpo em chapa de aço. A regulagem de altura deverá ter o curso aproximado de 70 mm e oferecer 7 posições de fixação. Deve ser acionada através de botão localizado no corpo estrutural. A regulagem de abertura lateral deverá se dar através de alavancas ou manoplas de pressão, com curso total mínimo de 65 mm. Mecanismos O mecanismo deverá ser produzido com corpo injetado sob pressão em liga de alumínio e placa superior produzida com polímeros, ou em aço estampado com no mínimo 2 mm de espessura da chapa, chapa de aço para fixação do encosto com 4 mm de espessura mínima, e placa do assento com 3 mm de espessura mínima. A regulagem de altura do assento deverá ser acionada através de alavanca de poliamida 6, ou ABS, instalada no mecanismo, localizada abaixo do assento, e acessível ao usuário. Uma alavanca deve ser instalada e localizada sob o assento, para acionamento do sistema de regulagem da livre flutuação sincronizada do encosto e assento, em uma proporção de 2:1, respectivamente, com possibilidade de fixação em até 4 posições diferentes. A tensão da inclinação deverá se ajustar automaticamente ao peso do usuário, sem a necessidade de ajustes por alavancas, botões ou manípulos. Deverá oferecer sistema anti-impacto, que impeça o choque do encosto com o usuário quando houver o desbloqueio do sistema. Conjunto da Base Deverá possuir coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso aproximado, fabricada em tubo de aço de 50 mm e, no mínimo, 1,50</p>	
--	--	--	--



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

		<p>mm de espessura da parede. A bucha guia para o pistão deverá ser injetada em resina de engenharia, poliacetal, de alta resistência ao desgaste e calibrada precisão de 0,03 mm., medindo 70 mm de comprimento que proporcione guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura fixados ao tubo central. O movimento de rotação da coluna deverá se dar sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito, suavizando o movimento de rotação. Deverá ter um sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base, através de cone morse. A base deverá ser produzida com 5 patas e ser fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6) e fibra de vidro. Possuir alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm que dispense o uso de buchas de fixação. Possuir sistema preciso de acoplamento na coluna central através de cone morse. Nesse cone deverá ser colocado um anel metálico com diâmetro externo de, aproximadamente, 57 mm e 3 mm de espessura. Os rodízios devem ser duplos, ter rodas com 65 mm de diâmetro que sejam injetadas em resina de engenharia com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto. O eixo vertical deverá ser de aço trefilado 1010/1020 com diâmetro mínimo de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. O eixo vertical deverá ser dotado de anel elástico em aço, que possibilite acoplamento à base. Pintura As peças metálicas, com exceção das produzidas em alumínio, deverão ter acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente</p>	
--	--	---	--



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

			automatizado em tinta pó, revestindo com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré - tratamento antiferruginoso, desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garanta grande resistência mecânica e excelente acabamento. MARCA: AVANTTI		
2.0	04	UND	SOFÁ 01 LUGAR (POLTRONA ESPERA) Encosto Deve ser formado por duas peças, sendo, uma moldura e um quadro de fechamento tapeçado com tela. A moldura e o quadro de fechamento devem ser produzidos em resina termoplástica injetada e pigmentada, unidos através de parafusos. A tela deverá ser produzida em poliéster, com gramatura mínima de 275 g/m, que ofereça desempenho térmico e diminua a sensação de aumento da temperatura corporal. Dimensões aproximadas: largura de 470 mm e altura útil de 350 mm. Apoia braços Apoia braço injetado em resina de engenharia de alta resistência, em formato que proporciona conforto ao usuário. O apoia braço é fixado diretamente a estrutura do assento e encosto através de 2 parafusos de M6 x 25 com cabeça abaulada e sextavado interno em cada ponto de fixação, o que confere facilidade para montagem em casos eventuais de manutenção. Com dimensões aproximadas de espessura de 9,5 mm, largura de 38 mm e comprimento da área de apoio de 310 mm. Assento Assento com quadro estrutural do assento injetado em resina de termoplástico pigmentada. Em sua face inferior devem ser projetadas nervuras transversais e longitudinais que	2.600,00	10.400,00



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

		<p>aumentem a resistência mecânica do produto. Na área superior do quadro estrutural deve ser montada uma peça injetada em resina termoplástica pigmentada com espessura aproximada de 3,5 mm. A fixação desses duas peças deve se dar através de parafusos com rosca especialmente desenvolvidas para plásticos. A almofada deve ser tapeçada, ter sua estrutura moldada anatomicamente, e ser produzida com espuma de poliuretano isenta de CFC. Revestimento da almofada em 100% pvc com gramatura de 550 a 650 g/m², e espessura mínima de 0,90 mm. Dimensões aproximadas: largura de 430 mm e profundidade de 450 mm. A fixação do assento na longarina deverá se dar através de uma placa de chapa de aço estampada de, no mínimo, 3 mm com nervuras estruturais, e 4 aletas estampadas que devem servir de guia para o tubo da longarina. O sistema de acoplamento à longarina deve se dar através de abraçadeira e parafusos M8 que possibilite a fixação do assento em qualquer ponto da longarina.</p> <p>BASE</p> <p>A base deve ser composta por três partes, a longarina, as estruturas laterais e os pés. A longarina deve ser produzida em tubo de aço de 80 x 40 mm e espessura mínima de 2 mm com acabamento em pintura eletrostática em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré -tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio). Em cada extremidade do tubo deve ser instalada uma ponteira de acabamento injetada em polipropileno na cor preta. As estruturas laterais</p>	
--	--	---	--



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

			<p>devem ser produzidas em aço tubular oblongo de, no mínimo, 58 x 29 com 1,9 mm de espessura da parede, e acabamento cromado. As estruturas laterais devem ser fixadas na longarina através de encaixe e parafusos. Os pés dever ser produzidos em tubos de aço oblongo de 90 x 30 e com 2 mm de espessura da parede, curvado e com acabamento cromado. Os pés devem ser fixados nas estruturas laterais através de solda MIG, que deve ser protegida com uma capa de acabamento em polipropileno. Na face inferior de cada pé devem ser instalados dois deslizadores reguláveis injetados em nylon 6, que possibilite a correção de imperfeições do piso.</p> <p>MARCA: AVANTTI</p>		
3.0	02	UND	<p>SOFÁ 02 LUGARES (POLTRONA ESPERA)</p> <p>Encosto Deve ser formado por duas peças, sendo, uma moldura e um quadro de fechamento tapeçado com tela. A moldura e o quadro de fechamento devem ser produzidos em resina termoplástica injetada e pigmentada, unidos através de parafusos. A tela deverá ser produzida em poliéster, com gramatura mínima de 275 g/m, que ofereça desempenho térmico e diminua a sensação de aumento da temperatura corporal. Dimensões aproximadas: largura de 470 mm e altura útil de 350 mm. Apoia braços Apoia braço injetado em resina de engenharia de alta resistência, em formato que proporciona conforto ao usuário. O apoia braço é fixado diretamente a estrutura do assento e encosto através de 2 parafusos de M6 x 25 com cabeça abaulada e sextavado interno em cada ponto de fixação, o que confere facilidade para montagem em casos eventuais de manutenção. Com dimensões aproximadas de espessura de 9,5 mm,</p>	3.850,00	7.700,00



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

		<p>largura de 38 mm e comprimento da área de apoio de 310 mm. Assento Assento com quadro estrutural do assento injetado em resina de termoplástico pigmentada. Em sua face inferior devem ser projetadas nervuras transversais e longitudinais que aumentem a resistência mecânica do produto. Na área superior do quadro estrutural deve ser montada uma peça injetada em resina termoplástica pigmentada com espessura aproximada de 3,5 mm. A fixação dessas duas peças deve se dar através de parafusos com rosca especialmente desenvolvidas para plásticos. A almofada deve ser tapeçada, ter sua estrutura moldada anatomicamente, e ser produzida com espuma de poliuretano isenta de CFC. Revestimento da almofada em 100% pvc com gramatura de 550 a 650 g/m², e espessura mínima de 0,90 mm. Dimensões aproximadas: largura de 430 mm e profundidade de 450 mm. A fixação do assento na longarina deverá se dar através de uma placa de chapa de aço estampada de, no mínimo, 3 mm com nervuras estruturais, e 4 aletas estampadas que devem servir de guia para o tubo da longarina. O sistema de acoplamento à longarina deve se dar através de abraçadeira e parafusos M8 que possibilite a fixação do assento em qualquer ponto da longarina. BASE A base deve ser composta por três partes, a longarina, as estruturas laterais e os pés. A longarina deve ser produzida em tubo de aço de 80 x 40 mm e espessura mínima de 2 mm com acabamento em pintura eletrostática em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 micrônus com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxate e processo</p>	
--	--	--	--



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

			<p>de nanotecnologia utilizando fluorzircônio). Em cada extremidade do tubo deve ser instalada uma ponteira de acabamento injetada em polipropileno na cor preta. As estruturas laterais devem ser produzidas em aço tubular oblongo de, no mínimo, 58 x 29 com 1,9 mm de espessura da parede, e acabamento cromado. As estruturas laterais devem ser fixadas na longarina através de encaixe e parafusos. Os pés devem ser produzidos em tubos de aço oblongo de 90 x 30 e com 2 mm de espessura da parede, curvado e com acabamento cromado. Os pés devem ser fixados nas estruturas laterais através de solda MIG, que deve ser protegida com uma capa de acabamento em polipropileno. Na face inferior de cada pé devem ser instalados dois deslizadores reguláveis injetados em nylon 6, que possibilite a correção de imperfeições do piso.</p> <p>MARCA: AVANTTI</p>		
4.0	03	UND	<p>SOFÁ 03 LUGARES (POLTRONA ESPERA)</p> <p>Encosto</p> <p>Deve ser formado por duas peças, sendo, uma moldura e um quadro de fechamento tapeçado com tela.</p> <p>A moldura e o quadro de fechamento devem ser produzidos em resina termoplástica injetada e pigmentada, unidos através de parafusos.</p> <p>A tela deverá ser produzida em poliéster, com gramatura mínima de 275 g/m, que ofereça desempenho térmico e diminua a sensação de aumento da temperatura corporal. Dimensões aproximadas: largura de 470 mm e altura útil de 350 mm.</p> <p>Apoia braços</p> <p>apoia braço injetado em resina de engenharia de alta resistência, em formato que proporciona conforto ao usuário. O apoia braço é fixado diretamente a estrutura do assento e</p>	5.300,00	15.900,00



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

		<p>encosto através de 2 parafusos de M6 x 25 com cabeça abaulada e sextavado interno em cada ponto de fixação, o que confere facilidade para montagem em casos eventuais de manutenção. Com dimensões aproximadas de espessura de 9,5 mm, largura de 38 mm e comprimento da área de apoio de 310 mm.</p> <p>Assento</p> <p>Assento com quadro estrutural do assento injetado em resina de termoplástico pigmentada.</p> <p>Em sua face inferior devem ser projetadas nervuras transversais e longitudinais que aumentem a resistência mecânica do produto. Na área superior do quadro estrutural deve ser montada uma peça injetada em resina termoplástica pigmentada com espessura aproximada de 3,5 mm.</p> <p>A fixação desses duas peças deve se dar através de parafusos com rosca especialmente desenvolvidas para plásticos.</p> <p>A almofada deve ser tapeçada, ter sua estrutura moldada anatomicamente, e ser produzida com espuma de poliuretano isenta de CFC.</p> <p>Revestimento da almofada em 100% pvc com gramatura de 550 a 650 g/m², e espessura mínima de 0,90 mm.</p> <p>Dimensões aproximadas: largura de 430 mm e profundidade de 450 mm. A fixação do assento na longarina deverá se dar através de uma placa de chapa de aço estampada de, no mínimo, 3 mm com nervuras estruturais, e 4 aletas estampadas que devem servir de guia para o tubo da longarina. O sistema de acoplamento à longarina deve se dar através de abraçadeira e parafusos M8 que possibilite a fixação do assento em qualquer ponto da longarina. BASE A base deve ser composta por três partes,</p>	
--	--	---	--



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

		<p>a longarina, as estruturas laterais e os pés. A longarina deve ser produzida em tubo de aço de 80 x 40 mm e espessura mínima de 2 mm com acabamento em pintura eletrostática em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio). Em cada extremidade do tubo deve ser instalada uma ponteira de acabamento injetada em polipropileno na cor preta. As estruturas laterais devem ser produzidas em aço tubular oblongo de, no mínimo, 58 x 29 com 1,9 mm de espessura da parede, e acabamento cromado. As estruturas laterais devem ser fixadas na longarina através de encaixe e parafusos. Os pés devem ser produzidos em tubos de aço oblongo de 90 x 30 e com 2 mm de espessura da parede, curvado e com acabamento cromado. Os pés devem ser fixados nas estruturas laterais através de solda MIG, que deve ser protegida com uma capa de acabamento em polipropileno.</p> <p>Na face inferior de cada pé devem ser instalados dois deslizadores reguláveis injetados em nylon 6, que possibilite a correção de imperfeições do piso.</p> <p>MARCA: AVANTTI</p>		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. O regime de execução será através do **MENOR PREÇO POR GRUPO**.
- 3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento e instalação do material, o Contratante compromete-se a remunerar a Contratada com o Valor Global de **R\$ 102.190,00 (cento e dois mil cento e noventa reais)** quantia a ser quitada em parcela única.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Forma de pagamento

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 dias.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4. Para pagamento aplica-se ainda as condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 0002

Órgão: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Ação Legislativa

Ação: 1001 – Investimentos da Câmara Municipal

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes

Subelemento: 42 – Mobiliário em Geral

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2024.

6.2. O prazo de início de fornecimento, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

6.3. Se a época de a execução do fornecimento incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da CONTRATANTE.

6.4. O contrato se encerrará após o exaurimento da quantidade adquirida. O seu encerramento não irá interferir na vigência da garantia dos serviços/materiais, que deverão correr conforme termo de referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

7.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser da seguinte forma: ter sua fornecimento iniciado em até 30 dias contados a partir do recebimento da solicitação feita pelo gestor do CONTRATO, de acordo com cada LOTE, e finalização da instalação entregue de forma completa em até 15 (quinze) dias, totalizando 45 dias para fornecimento e instalação;

7.2. Os materiais deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: AV.BRASILIA Nº 374, CENTRO, EDÉIA/GO;

7.3. O prazo de Garantia de Fábrica dos itens deverá ser de no mínimo 05 (CINCO) ANOS, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional a Câmara Municipal de Edéia, ou garantia superior se indicada pelo fabricante;

7.4. O vencedor do certame deverá oferecer, juntamente a aquisição dos bens, os serviços de instalação, bem como reparos por eventuais vícios/defeitos de fabricação ou incorreção na acomodação dos bens, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor - Artigo 18.

7.5. Todo o mobiliário deve ser acompanhado da documentação necessária, como manuais de instruções, garantias, certificados de conformidade, entre outros documentos relacionados ao produto;

7.6. Todos os materiais deverão possuir qualidade e certificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS BENS LICITADOS:

8.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material no local indicado na Ordem de Fornecimento.

8.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o resarcimento dos danos causados à Administração.

9.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 9.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

9.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o móvel/peça com avarias ou defeitos;

10.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. **Reunir-se, antes do início das atividades**, com a Presidência da Câmara Municipal, afim de revisar as medidas e condições dos locais a serem instalados os móveis, apresentar as amostras dos materiais utilizados (MDF, Tecido Courvin, etc.) e sanar duvidas, caso houver;

10.6. Montar os móveis, na sua grande parte, ainda na fábrica (quando possível); sendo transportados e executados nos locais apenas serviços de fixação dos módulos aéreos nas paredes, encaixe dos estofados, fixação do granito e de outros detalhes menores;

10.7. Manter a ordem e limpeza constante do local, sendo proibido o uso dos espaços da frente do prédio para fins de montagem das peças;



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

10.8. Comunicar à Contratante, no prazo de **05 (cinco) dias** que antecede a data da montagem/transporte dos móveis, para fins de organização do local;

10.9. Garantir os requisitos de qualidade e funcionalidade dos itens entregues, conforme edital, durante toda a vigência do contrato;

10.10. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais;

10.11. **Quanto ao descarte de entulhos:** a empresa Contratada deverá proceder diariamente com a limpeza dos locais aonde serão instalados os móveis e/ou do interior dos mesmos, ou ainda dos locais adjacentes, utilizados para apoio da montagem. Os entulhos e sujeiras resultantes (mesmos poeiras de madeiras), deverão ser recolhidos, transportados e descartados nos locais adequados para recebimento de entulho de madeira, devendo seguir a legislação ambiental da cidade para essas situações, caso houver. Os serviços deverão ser executados de maneira tal a provocar o mínimo de sujeira possível e o mínimo de transtornos, dentro e fora do local do serviço. Será proibido utilizar-se da frente do prédio (Acesso Principal) para serviços de apoio à montagem dos móveis;

10.12. Poderá haver a subcontratação do serviço complementar como no fornecimento/corte e acabamentos e demais acessórios para sua completa instalação no local;

10.13. Será obrigatório o cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho (**NR 18**), no uso dos equipamentos de segurança adequados à atividade (sapatos, óculos, máscaras e demais proteções), cujo fornecimento será sob a responsabilidade da empresa Contratada, assim como, no controle do uso, durante os serviços de montagem, na sede da Contratante.

10.14. Na execução do objeto fica a **CONTRATADA** ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

10.15. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

10.16. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

10.17. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

10.18. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

10.19. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o contrato firmado pela Contratada;

10.20. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

10.21. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

10.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1. A Contratante obriga-se a exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto através do servidor designado em Portaria.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com às cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

11.4. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.6. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

11.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8. Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL REFERENTE À UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (ART. 106. NLLC)

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.2. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:

Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:

- 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.*
- 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).*
- 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.*

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.8.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 13.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 13.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 13.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

13.10. A aplicação das sanções previstas no **item 13.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **item 13.12** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispesáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.18. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

14.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, a Câmara Municipal de Edéia poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

- 16.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 001 /2024.
- 16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.
- 16.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.
- 16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Edéia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **ente contratante** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Edéia, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA
CNPJ 04.232.685/0001-52
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO ALVES FERREIRA
Data: 12/09/2024 12:11:21-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ARKFORMAS INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA
CNPJ 00.829.5541/001-27
Contratada

Testemunhas:

1)
CPF 449.120.301-63

2)
CPF 750.734.801-63